ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

ROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 074/2023

Dispõe sobre a proibição da instalação do sistema de medição de energia elétrica, externos ou centralizado fixados nos postes pela empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica proibida a instalação de sistemas de medição de energia elétrica, externos ou centralizado, fixados nos postes pela empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica no município de Manacapuru.
Parágrafo único - Fica proibida a instalação de sistemas de medição de energia elétrica, externos ou centralizados, fixados nos postes de energia elétrica, ressalvadas as caixas de passagem de energia elétrica, transformadores e cabeamento de internet e TV a cabo, desde que seja observado um raio de quinhentos metros entre um e outro, para evitar poluição visual.” (NR)
Art. 2º Consideram-se infratores todas as empresas concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do município de Manacapuru, agindo em desacordo com esta legislação.
Art. 3º Caberá multa de dez mil reais a cada medidor instalado pelas empresas concessionárias e/ou terceirizadas operando no município de Manacapuru em caso de descumprimento desta norma.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 5º A presenta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 13 de março de 2023

Vereador Junior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de Lei tem o objetivo de proibir a instalação do sistema relatado na mesma, com a intenção compatibilizar a infraestrutura com o desenvolvimento do município de Manacapuru.

É fato que, os emaranhados de fios, configura-se uma poluição visual sem precedentes, sujeito a ocorrência até mesmo de acidentes.

As cidades brasileiras têm enfrentado um grande desafio de compatibilizar desenvolvimento e sustentabilidade.
A geração de riquezas e desenvolvimento pressupõe infraestrutura adequada de energia elétrica, internet e afins.
Ressalto que, no município, a rede de infraestrutura de energia, telefonia e internet é aérea, causando uma poluição visual sem precedentes, na medida em que a Constituição Federal garante a todos um meio ambiente equilibrado, inclusive sob o prisma sonoro e visual.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 13 de março de 2023.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru